



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

PARECER Nº 03/26 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Projeto de Lei Ordinária nº 04/26, de autoria do Vereador Marcus Viana, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Agentes Mirins de Combate à Dengue” no Município de Formosa GO e dá outras providências.

Relator: Ver. Valdson José.

#### I – Relatório

A proposta legislativa visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa “Agentes Mirins de Combate à Dengue”, com a finalidade de desenvolver ações educativas, preventivas e de mobilização social no combate à dengue e outras arboviroses no âmbito do Município de Formosa.

A proposta visa envolver estudantes da rede pública e/ou privada em atividades orientadas de conscientização, prevenção e combate ao mosquito transmissor da dengue, promovendo educação em saúde e cidadania.

#### II. Análise

Sob a ótica educacional, o projeto mostra-se pertinente e alinhado à formação integral do estudante, ao promover educação preventiva em saúde pública, desenvolver o senso de responsabilidade social, estimular o protagonismo juvenil e fortalecer a integração entre escola e comunidade. A proposta amplia o papel da escola como espaço de formação cidadã, indo além do conteúdo curricular tradicional e contribuindo para a construção de valores coletivos e para a conscientização prática dos alunos quanto aos problemas que afetam diretamente a sociedade.

No campo da saúde pública, a dengue permanece como um dos principais desafios enfrentados no país, exigindo atuação contínua do Poder Público e participação ativa da população. Iniciativas educativas como a proposta ampliam o alcance das campanhas de conscientização, incentivam práticas preventivas no ambiente doméstico, colaboram para a eliminação de criadouros do mosquito e atuam de forma complementar às ações da vigilância epidemiológica. A mobilização do ambiente escolar, especialmente em municípios de médio porte como Formosa, constitui estratégia eficaz de prevenção e multiplicação de informações corretas junto às famílias e à comunidade.

A matéria apresenta evidente interesse público, pois contribui para a prevenção de doenças, pode reduzir gastos com internações e tratamentos, promove educação em saúde de forma contínua e fortalece a integração entre as políticas municipais de educação e saúde.

Trata-se, portanto, de medida preventiva de baixo custo e significativo impacto social, sobretudo se executada de maneira articulada entre as Secretarias Municipais competentes, razão pela qual esta Comissão entende que a proposta se mostra adequada ao interesse público, relevante sob o ponto de vista educacional e sanitário, socialmente necessária e plenamente compatível com as políticas públicas de educação e saúde preventiva no Município de Formosa.

#### III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 03/26 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Câmara Municipal de Formosa, 19 de fevereiro de 2026.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Membro

Membro